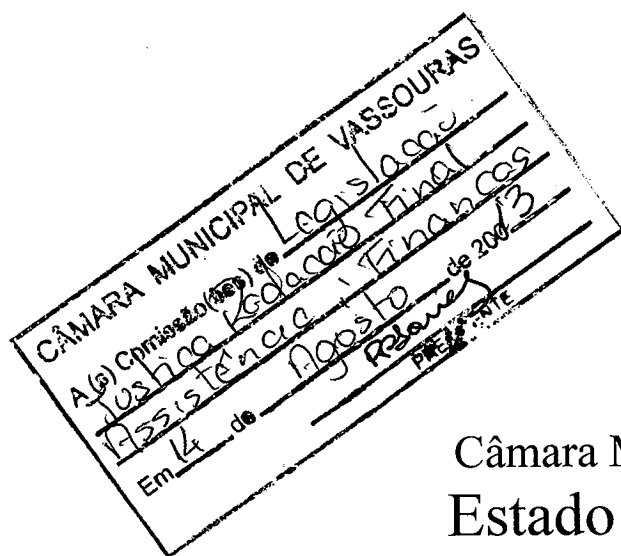


Câmara Municipal de Vassouras Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI nº

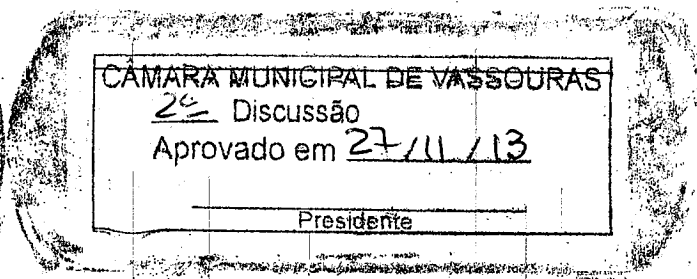
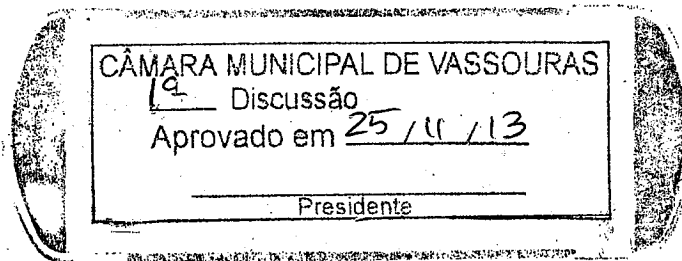
Dispõe sobre a Reserva de percentual de Moradias Populares a serem Comercializados pelo Município aos Deficientes

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica assegurada, a partir da publicação desta Lei, a destinação de quinze por cento (15%) das moradias populares, com as devidas adaptações, se necessárias, a ser comercializados pelo Município às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - O acesso ao benefício previsto por esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contando da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação dos ilustres vereadores desta colenda Casa de Leis, Projeto que pretende reservar percentual das moradias populares a serem comercializados pelo Município aos portadores de deficiência física.

Muito nos honra apresentá-lo, haja vista que, constatamos a dura realidade que enfrentam os mesmos. Existem grandes dificuldades para se conseguir a tão sonhada moradia com as devidas adaptações necessárias para seu conforto e segurança, pois não se pode conceber que sejam disputadas em termos de igualdade as residências com os demais concorrentes.

Portanto, acredito que através da presente matéria, possamos aproximar um pouco mais da almejada justiça que tanto queremos e sonhamos.

Vassouras_14__/_08__/_2013

Fabíola Freitas Assed
Vereadora
PCdoB

Rodrigo Rodrigues da Fonseca
Vereador
PR